



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

PROJETO DE LEI Nº 53/2026

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por processo seletivo simplificado, pelo prazo de doze meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público:

Quant.	Função/cargo	Carga horária	Vencimento mensal individual
01	Odontólogo	40 horas semanais	R\$ 6.510,38 + Vale Alimentação

Art. 2º. Os requisitos para a contratação dos referidos servidores, bem como suas atribuições, são as que constam no Anexo I, o qual passa integrar esta Lei.

Art. 3º. Os contratos serão de natureza administrativa, ficando os contratados submetidos às disposições das Leis Municipais nº 2.370/2016 e nº 2.371/2016.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas nos orçamentos dos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre/RS, 14 de maio de 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

ANEXO I – PROJETO DE LEI Nº 53/2026

FUNÇÃO/CARGO: ODONTÓLOGO.

ATRIBUIÇÕES: Atender diversas consultas em consultório, hospitais, escolas e unidade sanitária; realizar levantamentos, campanhas e visitas para orientação sobre higiene bucal; organizar fichário de atendimento para controle e acompanhamento de tratamentos; elaborar relatórios mensais das atividades; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; executar operações de prótese em geral e de profilaxia dentária; fazer extrações de dentes, compor dentaduras, preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, tratar de condições patológicas da boca e da face; fazer esquemas das condições da boca e dos dentes dos pacientes, difundir os preceitos de saúde pública odontológica através de aulas, palestras, impressos escritos, etc.; proceder tratamentos de canal, responsabilizando-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo, executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão, realizar exames de Raio X, Clareamento dentário.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) Registro profissional no órgão competente;
- c) Disponibilidade de horário.

FORMA DE PROVIMENTO: Contratação Temporária por Processo Seletivo Simplificado.

REGIME DE TRABALHO:

- a) Carga Horária: 40 horas semanais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
CNPJ: 92.406.057/0001-03
E-mail: prefeitura@altoalegre.rs.gov.br
Fone: (54) 3382-1122. (54) 996350289

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor(a) Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 53/2026, o qual busca autorização para contratação temporária de excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

A presente solicitação decorre da necessidade de manutenção e continuidade dos serviços odontológicos prestados junto à Estratégia Saúde da Família – ESF, considerando o encerramento do contrato temporário atualmente vigente no início do mês de julho do corrente ano.

A contratação de 01 Odontólogo, com carga horária de 40 horas semanais, mostra-se indispensável para assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população, evitando prejuízos aos serviços essenciais de saúde desenvolvidos no âmbito da atenção básica municipal.

Ressalta-se que a presente contratação visa à manutenção de serviço público já existente e atualmente prestado pelo Município, tratando-se de despesa já prevista e suportada pelo orçamento municipal, não havendo criação de nova despesa pública, razão pela qual deixa-se de encaminhar cálculo de impacto orçamentário-financeiro.

Por fim, diante da proximidade do encerramento do vínculo temporário atualmente vigente, previsto para a data de 04 de julho de 2026, bem como da necessidade de realização prévia de processo seletivo simplificado, requer-se a tramitação do presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**, evitando-se a descontinuidade dos serviços públicos de saúde bucal prestados à comunidade.

Dessa forma, restando caracterizado o excepcional interesse público e a necessidade de manutenção dos serviços essenciais de saúde, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Alegre/RS, 14 de maio 2026.

SILMAR DEMAMAN
Prefeito Municipal